



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.841/91

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 704/91 de 14 de novembro de 1991.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes das custas processuais, Processo nº 4.604/91, em conformidade com o Artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....Cr\$ 35.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial constante do Artigo 1º deste Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

Cont. Fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA:

PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Cr\$ 35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de novembro de 1991.


Dr. JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração